



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**PROJETO DE LEI Nº 32/16, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**



**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), destinado a ampliação do prédio da creche municipal – Criança Feliz, e dá outras providências.**

**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Faço Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2016, um crédito especial no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), destinado a ampliação do prédio da creche municipal – Criança Feliz, com as seguintes classificações funcionais programáticas e econômicas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0704 – RECURSOS FEDERAIS

070412 – EDUCAÇÃO

070412365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0704123650047 – ENSINO REGULAR

0704123650047.1.304 – Ampliação do Prédio da Creche Municipal Criança Feliz.

4000.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4400.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 16.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R\$ 16.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Especial, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Recebemos
11 / 10 / 2016
<i>Jerya Est. Barbosa</i>
Assinatura por extenso

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS

CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

0501.267820101.1.019 – CONSTR. MANUTENÇÃO DE BUEIROS,  
PONTILHÕES

3390.30.00.00 – Material de Consumo .....R\$ 16.000,00

TOTAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....R\$ 16.000,00.

**Art. 3º** - A Ação número 1.304 fica incluída no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos dez (10) dias  
do mês de outubro de 2016.

  
WILSON CARLOS LUKASZEWSKI  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32/2016**

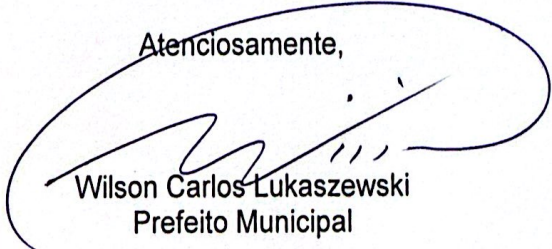
**Senhores Vereadores,**

Estamos enviando em anexo, o projeto de Lei nº 32/2016, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Municipal de 2016, um Crédito Especial no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), destinado a ampliação do Prédio da Creche Municipal – Criança Feliz localizada na Cidade de Centenário, com recursos do Salário Educação.

A ampliação do prédio da creche Municipal Criança Feliz justifica-se pela necessidade de cumprimento das metas e estratégias programadas no Plano Municipal de Educação para o período de 2015 – 2025, o qual procura universalizar o atendimento escolar da população de 04 à 05 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creche de forma à atender no mínimo 50% das crianças até 03 anos de idade.

Esperando que o projeto mereça acolhida nessa Casa Legislativa, solicitamos sua apreciação e aprovação nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



Wilson Carlos Lukaszewski  
Prefeito Municipal